

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 995, DE 19 DE JANEIRO DE 1970.

Modifica Critério para Pagamento de Abono Familiar.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães - não decretou, para sanção, e nenhuma providência tomou relativamente ao projeto de lei enviado por êste Executivo. - consideran- do maiso que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constitui- ção do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte- redação o parágrafo único, no artigo 1º, da Lei nº 972, de 16 de outubro de 1969:

Parágrafo único - O abono familiar que atualmen- te vem sendo pago em base percentual, cujo importe por dependen- te seja superior ao estabelecido nesta lei, ficará inalterado, a té ser alcançado pelos aumentos subsequentes do abono fixo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá - rio, entrando esta lei em vigor a partiã de 1º de janeiro de - 1970.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 19 de janei- ro de 1970.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário